



O PREFEITO MUNICIPAL de MARLIERIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 1106 / 2017

CONSIDERANDO:
 SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotaçõesdo orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educacao	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0126	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
12.361.0126.2063	MANUT. PROGRAMA DINHEIRO D. ESCOLA -PDDE	
3.3.90.30.00	243 Material de Consumo	22.305.93
	2.43.00 Transf. Recursos FNDE Referentes ao	22.305.93
	TOTAL:	R\$ 22.305.93

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
 Por Superavit Financeiro:

22.305.93 R\$

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

MARLIERIA, 1 DE JANEIRO DE 2018

Geruldo
Geruldo Magela B. de Castro
 PREFEITO MUNICIPAL
 DE MARLIERIA

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO
 E PUBLICADO NO DOE - DIARIO
 OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
 EM 12/03/2018
Geruldo
 ASSINATURA